



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADA DE CONTAS

Projeto de Lei: 422/2025.

Processo nº: 3958/2025.

Autoria: Renzo Mendes.

Assunto: Inclui no Calendário Municipal do Município de Vila Velha o “Dia Municipal do Síndico”.

I – RELATÓRIO

Trata-se do **Projeto de Lei nº 422/2025**, em tramitação no **Processo nº 3958/2025**, de autoria do Vereador Renzo Mendes, que **institui no Município de Vila Velha o “Dia Municipal do Síndico”**, a ser comemorado, anualmente, no dia **30 de novembro**.

O texto prevê, ainda, a **inclusão do evento no Calendário Oficial do Município**, mediante acréscimo de alínea ao inciso XI do art. 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015.

Registra-se que, embora o documento do projeto traga numeração diversa (“Projeto de Lei 021/2025”), para fins deste parecer e da tramitação interna deve prevalecer a autuação do sistema informada no cabeçalho: **PL nº 422/2025**. É o relatório.

II - PARECER DO RELATOR

Compete a esta Comissão apreciar, precipuamente, a compatibilidade **orçamentária e financeira** da proposição. No caso, o Projeto de Lei nº 422/2025 possui natureza essencialmente **institutiva/comemorativa**, pois cria uma data no calendário municipal e determina sua inclusão no Calendário Oficial, sem estabelecer programa público permanente, sem criar estrutura administrativa, sem instituir cargos, nem prever repasses, benefícios ou despesas obrigatórias diretas.





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

Sob essa perspectiva, a iniciativa tende a apresentar **impacto fiscal reduzido ou inexistente**, uma vez que a simples instituição de data comemorativa não implica, por si, realização compulsória de eventos, contratações ou ações administrativas específicas. Eventuais ações de divulgação ou atividades alusivas à data, caso futuramente realizadas pelo Poder Público, devem ocorrer conforme **conveniência administrativa**, dentro das **dotações já existentes** e dos limites do planejamento orçamentário, sem criação automática de novas despesas.

Dessa forma, não se verifica óbice de natureza financeira-orçamentária que impeça o prosseguimento da matéria no âmbito desta Comissão. **Diante o exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 422/2025.**

III - PARECER DA CFOTC

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas**, em reunião ordinária, acompanhando o voto do Relator, opina pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 422/2025**, por instituir data comemorativa de relevante interesse social.

Vila Velha/ES, 16 de dezembro de 2025.

ADEMIR PONTINI
Presidente/Relator

JONIMAR SANTOS
Membro

IVAN CARLINI
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330038003900350037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por VEREADOR JONIMAR SANTOS em 16/12/2025 16:44

Checksum: **BD9C9C615B590E71A193D552AFB8C513D99AE2CE82DAF427B29F67E6424FE3BF**

Assinado eletronicamente por VEREADOR IVAN CARLINI em 17/12/2025 09:05

Checksum: **6B7327341D121F10618BB4294A1FD5B077B4246760091E464EA046421F1BD171**

Assinado eletronicamente por VEREADOR ADEMIR FERREIRA PONTINI em 17/12/2025 13:27

Checksum: **2C945CE9B375BD210C6CB1844368D8766098BAE4F74B42CF16928769D04ECDAD**

